



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## MENSAGEM N.<sup>º</sup> 773, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.837, de 2 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2022, que renova, a partir de 7 de abril de 2019, a permissão outorgada à Leste Sul Telecomunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Sertaneja, Estado do Paraná. - TVR 477/2024 - Portaria nº 5.837, de 02 de junho de 2022 - Leste Sul Telecomunicações Ltda., no município de Sertaneja - PR.

**DESPACHO:**  
TRANSFORMADA EM : TVR-477/2024

### PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 773

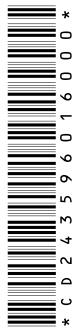
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.837, de 2 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2022, que renova, a partir de 7 de abril de 2019, a permissão outorgada à Leste Sul Telecomunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Sertaneja, Estado do Paraná.

Brasília, 7 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MSC n.773/2024

Apresentação: 23/09/2024 17:19:00.000 - MESA

EM nº 00126/2023 MCOM

Brasília, 24 de Maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.016015/2019-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.263/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00380/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.837, de 2 de junho de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2019, a permissão outorgada à LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.938.584/0001-39), nos termos da Portaria nº 172, de 3 de abril de 2006, publicada em 7 de abril de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 298, de 2008, publicado em 19 de setembro de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sertaneja, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 4 3 5 9 6 0 1 6 0 0 0 \*

anos, a partir de 7 de abril de 2019, a permissão outorgada à LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (nº 03.938.584/0001-39), nos termos da Portaria nº 172, de 3 de abril de 2006, publicada em 19 de abril de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 298, de 2008, publicado em 19 de dezembro de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em caráter de concessão no Município de Sertaneja, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é referida no artigo anterior, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho Federal, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAXIMILIANO SALVADORI**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

<b>FIM DO DOCUMENTO</b>
-------------------------